



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 (GOV nº 31/2026)
CONTRATANTE (UASG): 986713

REPARTIÇÃO INTERESSADA

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 11.980,96 (Onze mil e novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/05/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 2

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026
PROCESSO SEI Nº 00008014/2026-92

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, dos Decretos Municipais nº: 17.500/2018 e alterações posteriores, 22.449/2024 e 22.778/2024 e das exigências estabelecidas neste Aviso.

Os regulamentos municipais supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

Data da sessão: 21 de maio de 2026

Início da fase de lances: 08h

Encerramento da fase de lances: 14h

Local: Sistema de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	30126	2.08.32.0153-6 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS. A Seguradora deverá cobrir os riscos citados abaixo, bem como as indenizações correspondentes a cada risco contratado: a) Roubo ou furto de conteúdo R\$ 100.000,00 b) Impacto de veículos terrestres R\$ 100.000,00 c) Incêndio, raio, explosão, fumaça e queda de aeronaves R\$ 3.500.000,00 d) Danos	-	01

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 3

		Elétricos R\$ 350.000,00 e) Alagamento e Inundação R\$ 10.000,00 f) Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de Granizo R\$ 1.000.000,00. 1) VIGÊNCIA DO SEGURO: A apólice terá vigência de 12 (doze) meses. 2) ATIVIDADE E LOCAL DO RISCO: Depósito de Medicamentos e Materiais - Rua Manoel de Oliveira, 30, Mogilar, Mogi das Cruzes, CEP: 08773-130.		
--	--	---	--	--

1.2. As empresas ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATMAT/CATSER mais semelhante ao descrito neste Aviso / Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição da(o) COMPRA/SERVIÇO existente e a utilizada pelo sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido no Aviso / Termo de Referência.

1.3 - O valor estimado da aquisição do objeto desta dispensa é de R\$ 11.980,96 (Onze mil e novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 – Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da presente dispensa e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras e seguirá todas as regras/diretrizes de disputa do sistema. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.1 - Os participantes deverão atender as condições exigidas no cadastramento do SICAF para recebimento das propostas.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 4

2.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3 - Que não se enquadrem como ME/EPP/Equiparadas, quando houver a indicação de exclusividade para tal na página inicial deste Aviso;

2.2.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.6 - Em processo de falência;

2.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3 - A pessoa jurídica poderá participar da dispensa em consórcio, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 - Ao cadastrar sua proposta para esta dispensa de licitação, a proponente **DECLARA** que:

a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente certame ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

b) não possui sócios ou administradores com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste aviso de dispensa;

d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 5

ou a in verdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

e) DECLARA, ainda, que disponibilizará as instalações e aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto, bem como pessoal técnico com a respectiva qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, quando aplicável.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 6

nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o Projeto Básico e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 - No cadastramento da proposta inicial, a empresa participante deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.8.1.1 - A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Contratação Direta;

3.8.3 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.8.5 - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.7 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste aviso.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 7

4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir das **08h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo finalizada no horário de encerramento de lances previsto neste aviso. As regras são aquelas automáticas do sistema, sendo de responsabilidade do proponente tomar conhecimento previamente do funcionamento do sistema Compras.Gov.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, as empresas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

4.3 - A empresa somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - A empresa poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor/prestador de serviços não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 8

ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 - A negociação poderá ser feita com as demais empresas classificadas, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 - O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.5 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.6 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 9

5.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 - conter vícios insanáveis;

5.8.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 - Quando o fornecedor/prestador de serviços não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 - Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.10.1 - para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 10

comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 - Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor/prestador de serviços mais bem classificado na fase de lances.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador de serviços detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 - Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 11

6.2.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

6.2.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);

6.2.5 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP <https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>;

6.3 - A verificação em cadastros de sanções alcançará a pessoa jurídica participante e seus sócios, administradores ou responsáveis legais, apenas quando houver decisão administrativa ou judicial com sanção vigente que imponha a proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.2 - O fornecedor/prestador de serviços será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor/prestador de serviços será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados, o fornecedor/prestador de serviços será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 12

6.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 - Será inabilitada a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 - Na hipótese da empresa não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores/prestadores de serviços será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8.1 - É dever do fornecedor/prestador de serviços atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.8.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/prestador de serviços, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.8.1 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador de serviços será habilitado.

6.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.9.1. Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da participante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

6.9.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

6.9.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

6.9.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 13

6.9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.9.1.5 - Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.9.2 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.10.2 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10.3 - Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10.4 - Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.6 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.7 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 14

6.10.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.10.9 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.10.10. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.10.11. Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10.12 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas, o fornecedor/prestador de serviços será declarado vencedor.

6.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.11.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do fornecedor, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6.11.2. As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a **Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações** expedida via sistema **e-Saj**, do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)**, e também a Certidão emitida pelo seu sistema **eproc**, denominada "**COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) - CÍVEL**", podendo o Agente de Contratação diligenciar a sua complementação, de ofício, exclusivamente quando alguma delas não for enviada pelo licitante;

6.11.2.1. Sites para a obtenção das certidões do **item 6.11.2**, conforme os links disponibilizados pelo **TJSP** em <https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>:

a) sistema **e-Saj**: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

b) sistema **eproc**: <https://certidoes.tjsp.jus.br/>



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 15

6.12. DOCUMENTOS ADICIONAIS

6.12.1. Poderão ser solicitados documentos técnicos adicionais a fim de comprovação da qualificação da empresa.

7 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. O prazo de entrega conforme Termo de Referência.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. O serviço de seguro será para o **Depósito de Medicamentos e Materiais**, situado na Rua Manoel de Oliveira, nº 30, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08773-130, no horário das 8h até às 15h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).

7.3. O serviço será autorizado mediante emissão de nota de empenho e envio da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço pela Administração.

7.4. Caberá ao setor solicitante, o recebimento do serviço, incumbindo-lhe a declaração do aceite conforme as especificações deste Aviso.

7.5. O serviço está sujeito à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o participante vencedor a reparar e corrigir as avarias ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados no todo quando não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e aprovação da Secretaria solicitante.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

8.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 16

8.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o participante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

8.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato.

8.4 - Aplica-se integralmente ao participante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no Aviso e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **8.3** acima transcrito.

8.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **8.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei Federal 14.133/2021.

8.6 - O participante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Aviso e no contrato e demais cominações legais.

8.7 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **8.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 155 em diante da Lei 14.133/2021.

8.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

8.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 17

8.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao participante vencedor ou contratado o contraditório e ampla defesa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), para Dispensa exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data, com abertura para ampla disputa.

9.2.2 - No caso de nova abertura para ampla disputa o procedimento for novamente fracassado ou deserto, a Administração poderá:

9.2.2.1 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação, sendo este de, no mínimo, 1 (uma) hora e de acordo com a situação concreta, com a devida razoabilidade.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 18

Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no endereço eletrônico da Prefeitura: <https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>

9.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.13 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta dispensa, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes.

9.14 - É facultada à Administração em qualquer fase desta dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.15 - Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 19

respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

9.16 - Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.17 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.17.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.17.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

9.17.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Mogi das Cruzes, em 14 de maio de 2026.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEGURO DO CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII da Lei Federal 14.133/21

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, al. “a” e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para o Centro Municipal de Distribuição de Medicamentos, por meio de dispensa eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o reduzido valor estimado da contratação, o qual não justifica a realização de procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica.

- 1.1. Trata-se de contratação com quantidades prevista conforme Requisição a qual este termo vincula-se independente de transcrição;
- 1.2. O contrato terá validade de 12 meses, prorrogáveis nos termos da lei;

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, al. b)

- 2.1. O Centro Municipal de Distribuição de Medicamentos é uma área crítica na gestão de saúde, responsável pelo armazenamento de medicamentos e materiais essenciais para o tratamento de pessoas.
- 2.2. Aquisição necessária para proteção e garantia do estoque, contra roubos, furtos, danos, desastres naturais, entre outros. Além disso, esse seguro visa minimizar riscos financeiros relacionados a eventos inesperados, assegurar a continuidade das operações após um sinistro, além de oferecer uma proteção ampla.
- 2.3. O valor dos medicamentos armazenados no almoxarifado é significativo, e qualquer perda (seja por roubo, incêndio, etc.) pode representar um grande prejuízo financeiro para a instituição.
- 2.4. Nesse contexto, justifica-se a necessidade da Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços no ramo de seguro predial com a finalidade de preservar a integridade dos medicamentos, sendo fundamental para garantir a segurança dos pacientes e a continuidade dos serviços de saúde.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 21****3 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. C e art. 40, § 1º da lei 14.133/21)**

3.1. A solução escolhida para atendimento da necessidade foi a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de seguro total para o Centro Municipal de Distribuição de Medicamentos através de Dispensa Eletrônica, tendo em vista o reduzido valor estimado da contratação, o qual não justifica a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;

3.2. A Dispensa Eletrônica é sistêmica, de modo a atender a todos os contratos em vencimento. Após finalizado o processo, a secretaria participante fará o gerenciamento do seu contrato, efetivando as contratações em momentos distintos durante a vigência;

3.3. O item de franquia não será objeto de lance pelo fornecedor, devendo o mesmo apresentar a proposta com valor igual ao estimado;

3.4. Quaisquer dúvidas em relação às características do seguro e do setor assegurado devem ser sanadas em inspeção prévia, antes da liberação da proposta apresentada;

3.5. Quantidade:

Código	Descrição	Qtde.
2.08.32.0153-6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS. A Seguradora deverá cobrir os riscos citados abaixo, bem como as indenizações correspondentes a cada risco contratado: a) Roubo ou furto de conteúdo R\$ 100.000,00 b) Impacto de veículos terrestres R\$ 100.000,00 c) Incêndio, raio, explosão, fumaça e queda de aeronaves R\$ 3.500.000,00 d) Danos Elétricos R\$ 350.000,00 e) Alagamento e Inundação R\$ 10.000,00 f) Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de Granizo R\$ 1.000.000,00 1) VIGÊNCIA DO SEGURO: A apólice terá vigência de 12 (doze) meses. 2) ATIVIDADE E LOCAL DO RISCO: Depósito de Medicamentos e Materiais - Rua Manoel de Oliveira, 30,	1



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 22

	Mogilar, Mogi das Cruzes, CEP: 08773-130.	
--	---	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. D)

4.1. A Seguradora deverá cobrir os riscos citados abaixo, bem como as indenizações correspondentes a cada risco contratado, conforme abaixo:

- a)** Roubo ou furto de conteúdo R\$ 100.000,00;
- b)** Impacto de veículos terrestres R\$ 100.000,00;
- c)** Incêndio, raio, explosão, fumaça e queda de aeronaves R\$ 3.500.000,00;
- d)** Queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e)** Danos Elétricos R\$ 350.000,00;
- f)** Alagamento e Inundação R\$ 10.000,00;
- g)** Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de Granizo R\$ 1.000.000,00;

4.2. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses.

4.3. ATIVIDADE E LOCAL DO RISCO: Depósito de Medicamentos e Materiais - Rua Manoel de Oliveira, 30, Mogilar, Mogi das Cruzes, CEP: 08773-130.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. E)

5.1. O licitante declarado vencedor assinará o contrato se comprometendo com a devida execução do elencado nos itens 4 e 6;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. F)

6.1. Obrigações da contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do contrato quando a Contratada for acionada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais acontecimentos, fixando prazo para o cumprimento das obrigações da Contratada;

6.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 23

- 6.1.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.6.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.1.7.** Comunicar o sinistro à CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 6.1.8.** Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA.

6.2. Obrigações da contratada:

- 6.2.1.** Quando acionada em virtude dos riscos descritos nesse Termo de Referência, a Contratada deverá realizar o pagamento para cobrir os riscos contidos nesse Termo de Referência, bem como as indenizações referentes a cada risco contratado, contidos também em sua proposta, cumprindo perfeitamente as cláusulas contratuais;
- 6.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Aviso, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos em seguro predial, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.4.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.2.5.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 6.2.6.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo
- 6.2.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.8.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.2.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 6.2.10.** Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;
- 6.2.11.** Entregar livro de Condições Gerais, bem como o cartão para o local; segurado
- 6.2.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 24

6.3. Gestão do contrato

6.3.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal pela Administração;

6.3.2. A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;

6.3.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá à Fiscalização:

6.3.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

6.3.3.2. Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

6.3.3.3. Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;

6.3.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

6.3.3.5. Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

6.3.3.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.3.3.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

6.3.3.8. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.3.3.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. G e art. 40, § 1º, inc. II da lei 14.133/21)

7.1. O pagamento será realizado pelo valor do prêmio integralmente.

7.2. O prazo de pagamento é de até 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal ou



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 25

documento equivalente.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da proposta vencedora e aceita pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INC. XXIII, AL. H)

8.1 A licitação será realizada pelo menor preço por item ou por lote. Caso haja interesse por parte da Gestão Pública em licitação de seguro por lote, os lotes serão elaborados pela Gestão Pública, visando facilitar o gerenciamento do contrato e obter ganhos de escalas nas disputas de preços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ART. 6º, INC. XXIII, AL. I)

9.1. Os dados constam no estudo técnico preliminar como estimativa inicial mas serão detalhadas em pesquisa de preços nos moldes legais devendo ser anexa ao presente em momento oportuno.

9.2. As quantidades foram estimadas conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando anexo ao DFD.

Código	Descrição/Valor	Qtde.	Valor da Menor Cotação
2.08.32.0153-6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS. A Seguradora deverá cobrir os riscos citados abaixo, bem como as indenizações correspondentes a cada risco contratado: a) Roubo ou furto de conteúdo R\$ 100.000,00 b) Impacto de veículos terrestres R\$ 100.000,00 c) Incêndio, raio, explosão, fumaça e queda de aeronaves R\$ 3.500.000,00 d) Danos Elétricos R\$ 350.000,00	-	R\$ 11.980,96



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 26

	e) Alagamento e Inundação R\$ 10.000,00 f) Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de Granizo R\$ 1.000.000,00		
--	--	--	--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INC. XXIII, AL. J)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, poderão onerar os recursos orçamentários conforme segue:

Dotação 310
Vínculo 01.310.0000

11. CERTIFICAÇÃO

11.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

REBECA BARUFI

Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

TR Elaborado por:
Ariadine Cunha de Melo Bezerra
Farmacêutica Responsável Departamento de Gestão Orçamentária, Suprimentos e Serviços Secretaria de Saúde e Bem-Estar

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes

**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 27**ANEXO II
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS**

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026**PROCESSO SEI Nº 00008014/2026-92**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à participante em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL							R\$:

As empresas ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATMAT/CATSER mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição da compra/serviço existente no Aviso e a utilizada pelo Sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido no Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS: _____**DECLARAMOS QUE:**

1. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento ou execução de serviços, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 28

2. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.
3. O fornecimento do produto ou a prestação dos serviços será efetuada de conformidade com o estabelecido no Aviso e seus anexos.
4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de envio da proposta.
5. Conhecemos as condições do Aviso de Dispensa e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 29

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo **SEI Nº 00008014/2026-92**, de 12 de maio de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, n.º 277, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar, **REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI**, portador da CIRG nº e inscrito no CPF/MF nº, e de outro lado a Empresa, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua, nº, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo Sr..... portador da cédula de identidade RG e do CPF, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, tudo na forma, especificações que integram o processo supracitado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a **CONTRATADA**, pelo presente Contrato, a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços de **DE SEGURO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº **098/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Contratual vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº **098/2026** e seus anexos, em todos os seus termos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes

**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 30

3.1 - O pagamento será realizado pelo valor do prêmio integralmente.

3.2- O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente.

3.3 - Pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor global de R\$ (.....), com a seguinte composição:

Item	Código	Especificacao	Vlr Total
1	2.08.32.0153-6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS. A Seguradora deverá cobrir os riscos citados abaixo, bem como as indenizações correspondentes a cada risco contratado: a) Roubo ou furto de conteúdo R\$ 100.000,00 b) Impacto de veículos terrestres R\$ 100.000,00 c) Incêndio, raio, explosão, fumaça e queda de aeronaves R\$ 3.500.000,00 d) Danos Elétricos R\$ 350.000,00 e) Alagamento e Inundação R\$ 10.000,00 f) Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de Granizo R\$ 1.000.000,00 1) VIGÊNCIA DO SEGURO: A apólice terá vigência de 12 (doze) meses. 2) ATIVIDADE E LOCAL DO RISCO: Depósito de Medicamentos e Materiais - Rua Manoel de Oliveira, 30, Mogilar, Mogi das Cruzes, CEP: 08773-130.	

3.4 - Atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso seja necessária, ocorrerá pelo IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - SERÁ OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços com presteza e eficiência, dentro dos padrões exigidos pela Administração da CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 31

4.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Aviso, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.3 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos em seguro predial, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.4 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

4.5 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

4.6 - Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;

4.7 - Entregar livro de Condições Gerais, bem como o cartão para o local segurado;

4.8 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

4.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

4.12 - Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;

4.13 - Entregar livro de Condições Gerais, bem como o cartão para o local segurado;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 32

4.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

4.15 - Cumprir as obrigações estabelecidas no objeto deste Contrato;

4.16 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração da CONTRATANTE;

4.17 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

4.18 - Responder pelo pagamento dos salários à mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias aos serviços;

4.19 - Além das obrigações constantes no Aviso e seus anexos, a contratada obriga-se a:

4.20.1 - Indicar representante ou gestor (nome, telefone e e-mail) que representará a contratada na execução do contrato e para fins de dirimir quaisquer dúvidas, sugestões, reclamações ou solicitações advindas da entrega e qualidade do serviço prestado;

4.20.2 - Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos provenientes dos serviços realizados e informações internas que tiver conhecimento fruto do objeto deste Termo;

4.20.3 - Caso ocorram eventuais falhas na prestação do serviço, a contratada deverá atender o saneamento, a contar da notificação, e solucionar as pendências no prazo máximo de 24h;

4.20.4 - Entregar a documentação dos serviços prestados ou relativos à contratada, quando requeridos;

4.21 - Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 33

contrato de prestação de serviços, em observância ao inciso I, do art. 53, do Decreto Municipal nº 22.435/2024;

4.22 – No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 - LGPD - quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

4.23. A CONTRATADA deverá indicar seu Preposto em até 05 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato;

4.24. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura sejam ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução da prestação de serviços decorrentes do Edital e seus anexos;

4.25. A CONTRATADA deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do serviço, durante toda a vigência contratual;

4.26. A CONTRATADA deverá dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, sobre toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização e prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados atendendo prontamente às reclamações sobre seus serviços;

4.27. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

4.28 - Executar as demais obrigações definidas no Termo de Referência anexado à Dispensa Eletrônica nº **098/2026**, que ficam fazendo parte do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - SERÁ OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

5.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência;

5.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 34

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.5 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.8 - Nomear servidor para exercer a função de gestor do contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

5.9 - Comunicar o sinistro à CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias;

5.10 - Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA.

5.11 - Executar as demais obrigações definidas no Termo de Referência anexado à **Dispensa Eletrônica nº 098/2026**, que ficam fazendo parte do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - Correrão por conta da CONTRATADA toda mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução das obras ou serviços, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

7.1 - A execução das obrigações contratuais desta licitação será



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 35

fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

7.1.1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 19 do Decreto 22.449/24;

7.1.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

7.1.3 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.1.3.1 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.4 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

7.1.5 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal 22.449/24;

7.1.6 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

7.1.7 - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.1.8 - Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115,



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 36

caput);

7.1.9 - Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

7.1.10 - Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;

7.1.11 - A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.1.12 - A Atuação do Gestor do Contrato deverá ser conforme os art. 20 a 21 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>

7.1.13 - A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor:
XXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

8.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Fiscal o servidor municipal: xxxxxxx

8.2 - A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos art. 22 a 23 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>

8.3 - Compete ao fiscal:

8.3.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

8.3.2 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 37

8.3.3 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.3.4 - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

8.3.5 - Demais ações previstas no Decreto Municipal 22.449/24.

CLÁUSULA NONA - DA RESERVA DE CARGOS:

9.1 - A Contratada deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO:

10.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO:

11.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.

11.2 - A prorrogação contratual sucederá, a requerimento da contratada, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.

11.3 - Este contrato tem o início da vigência após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 38

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa, correrão por conta da dotação nº:

02.11.01.10.301.3100.2.220.3.3.90.39.00 - Dotação = 310

Vínculo: 01.310.0000 - Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Foi emitida a Nota de Reserva nº, no valor de R\$ (.....), às contas das dotações orçamentárias especificadas na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE:

14.1 - Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses conforme dispõe artigos 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

14.2 - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 136 da Lei Federal 14.133/2021, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

14.3 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 - Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 39

licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Pelas infrações previstas no **item 15.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar ou contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

15.2.2 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 15.1**, observados os seguintes limites máximos:

a) Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

15.2.3 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 15.1** deste Contrato.

15.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1, bem



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 40

como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 15.2.3 deste Contrato.

15.3 – Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

15.5 – As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

15.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1 - São hipóteses para a extinção contratual:

16.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, e finalizado o prazo de vigência.

16.1.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 41

16.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3 - Indenizações e multas.

16.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com a CONTRATADA, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu,, o lavrei.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, em ... de de 2025

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 42

CONTRATADA

Nome e Cargo do Representante

TESTEMUNHAS:

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 43

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 45

relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO: _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

MOGI DAS CRUZES, em ... de de 2025.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098-2/2026 - FLS. Nº 46

Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes